

Lei n.º 09/79

Autariza abertura de crédito especial para pagamento de móveis.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes deceta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 45.180,00 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta cruzeiros), para compra de móveis para essa Egrégia Câmara Municipal de Estiva, fica aberto no orçamento vigente a partir desta data a dotação 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

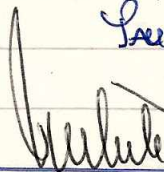
Art. 2.º - Como recurso de abertura de Crédito Especial autorizado, poderá o Executivo Municipal anular dotações do orçamento vigente, ou modificar a receita prevista para o exercício utilizando o excesso de arrecadação verificada, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo § 1.º, do artigo 52, letra "b" da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º - O Executivo Municipal classificará o Crédito Especial autorizado, segundo as disposições do Art. 46, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de Março p.p.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Presidência Municipal de Estiva, 31 de Agosto de 1979



Presidente Municipal

Secretário